

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FFPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022****PREÂMBULO:**

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO – UPE CAMPUS PETROLINA**, através da Pregoeira Anne Carinne da Costa Silva, designado(a) através da Portaria nº695 de 23 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 24/03/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização da Sra. Diretor Profº. TARCISIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA, nomeado pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com Lei Federal nº 10.520/02, Lei Estadual nº 12.986/06, Decreto Estadual nº 32.539/08, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 12.525/03, Decreto Estadual nº 45.140/17, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 06/01/2022, às 08horas e 00minutos	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/01/2022, às 08horas e 30minutos	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 06/01/2022, às 09horas e 00minutos	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: <a href="http://www.peintegrado.pe.gov.br">www.peintegrado.pe.gov.br</a>	
<b>Dados para contato</b>	
Pregoeiro (a): Anne Carinne da Costa Silva	e-mail: petrolina.licitacao@upe.br
Fone: (87) 3866-6499	
Endereço: BR. 203, km2, s/n. Campus Universitário Vila Eduardo, CEP: 56328900 Petrolina – PE	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o <u>horário de Brasília – DF.</u>	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e SPDA e de Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares:(NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), **bem como as normas e padrões da CELPE**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO IV –COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRIÇÃO DO ITEM
01	207047 - 2	ELABORACAO DE PROJETO - DE INSTALACOES ELETRICAS.

## 2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$75.200,51** (setenta e cinco mil duzentos reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**. Estimativa realizada com base no orçamento não desoneração.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária (UO): 406

UG: 440712

Programa de Trabalho: 12.364.0065.0078.0000

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de Recurso: 0101000000

Ficha Financeira: Outros

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

**3.1.1.** O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br), através do link "Cadastre-se no sistema";

**3.1.2.** Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br](mailto:suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br), para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

**3.1.3.** O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

**3.1.4.** Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

**3.1.5.** Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2. A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**3.2.1.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

**3.2.2.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4. A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que

cumpra os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

**3.5.** Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota.

3.6. As licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada.

**3.6.** A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.

**3.7.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

**3.8.** Não poderão participar deste Pregão:

**3.8.1.** Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.2.** Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.8.3.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.8.4.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.8.5.** Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**3.8.6.** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**3.8.7.** Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

**3.8.8.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

#### **4. DO CONSÓRCIO**

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme estabelece o item 8 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

#### **5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**5.1.** Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

**5.2.** As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.1.** Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

**5.2.2.** Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

**5.2.3.** Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

**5.2.4.** Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

**5.3.** Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE-INTEGRADO.

## **6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**6.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

**6.2.** Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

**6.3.** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

**6.4.** A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

**6.5.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**6.6.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

**6.7.** O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações ([www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br)), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

## **7. DA PROPOSTA**

**7.1.** A proposta de preços, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada e rubricada todas as suas folhas pela licitante ou seu representante, deverá conter:

**7.1.1.** Carta proposta de preço, contendo o valor total e indicando expressamente o prazo de validade da proposta, conforme modelo contido no **Anexo VII**.

**7.2.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nas condições apresentadas nos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA bem como anexar os seguintes documentos:

### **1. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**

- 2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
- 3. COMPOSIÇÃO DE BDI ;**
- 4. COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**

**7.3.** A COMPOSIÇÃO DO BDI de serviços e equipamentos, cada LICITANTE deverá compor sua taxa de BDI com base no modelo da planilha apresentada em anexo, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos de acordo com as legislações fiscais federal, estadual e municipal referente ao enquadramento fiscal da empresa e as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.

**7.4.** O valor global e valor unitário, além de encargos sociais e BDI, sem indicar “verba” ou “unidades genéricas” (art. 6º, IX, c/c art. 7º, parágrafo 2º, II, art. 40, X e parágrafo 2º, II, art.55, III, todos da Lei nº 8.666/93), em algarismos e por extenso;

**7.5.** No valor global da proposta de preços deverá contemplar todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam, direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, vedada a inclusão no cálculo dos tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), sob pena de desclassificação;

**7.6.** O prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, expresso por escrito;

**7.7.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços constantes da planilha orçamentária constante do anexo III deste termo de referencia;

**7.8.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário superior aos preços constante da planilha orçamentária constante do anexo III deste termo de Referencia;

**7.9.** Proposta de preço e seus anexos devem ser assinados pelo engenheiro que será responsável pela execução dos serviços devendo ser o mesmo que constar do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem 4.03 do Termo de Referência.

**7.10.** Nas propostas de preços, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

**7.11.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.12.** Não será admitida a alteração das propostas apresentadas, ressalvadas as decorrentes de correções realizadas pela Comissão, bem como as alterações previstas no item 9.8 deste Edital.

**7.13.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão, que se manifestará em ato específico, de forma motivada.

## **8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

**8.10.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

**8.11.** Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.12.** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

**8.13.** A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

**8.14.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**8.15.** Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **9. DA FASE DE LANCES**

**9.10.** Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**9.11.** O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**9.12.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

**9.13.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**9.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**9.15.** Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.16.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

**9.17.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.18.** No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço [www.peintegrado.pe.gov.br](http://www.peintegrado.pe.gov.br).

**9.19.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **10. DA NEGOCIAÇÃO**

**10.10.** O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

**10.11.** A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**10.12.** O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

**10.13.** Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.13.1. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

10.13.2. Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.13.3. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

10.13.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

**10.4.5.** Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item/lote com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos.

**10.4.6.** Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens/lotos idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens/lotos a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

**10.4.7.** Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail petrolina.licitacao@upe.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

**10.4.8.** Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

## **11. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR**

**11.10.** O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, [efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi\\_fin\\_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade](http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade) e [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

**11.11.** Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

**11.12.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital com cópia para o e-mail XXXX@XXX, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2.

11.12.1. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

11.12.2. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

11.12.3. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

11.12.4. Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

11.12.5. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

**11.13.** A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**11.14.** A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

## **12. DA ANÁLISE DA PROPOSTA**

**12.10.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

**12.10.1.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

**12.11.** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.11.1. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.11.2. Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

12.11.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

12.11.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

12.11.3. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

12.11.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

**12.12.** Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

12.12.1. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

12.12.2. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

**12.13.** Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.



**12.14.** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomar a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital. ]

### **13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**13.10.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

#### **13.11. Habilitação Jurídica:**

13.11.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.11.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**13.11.3.** Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

#### **13.12. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

13.12.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

13.12.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

13.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

**13.12.4.** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

#### **13.13. Qualificação Técnica:**

13.13.1. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região da sede ou domicílio da licitante. As Certidões deverão conter os dados cadastrais atualizados.

13.13.1.1. No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado de Pernambuco, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional quando da assinatura do contrato.

13.13.2. Atestado (s) de capacidade técnica, em nome da empresa, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante tenha executado serviços compatíveis com o objeto.

13.13.2.1. A comprovação de acervo técnico, nas quantidades descritas acima, poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

13.13.2.2. Para facilitar a análise da Comissão de Licitação, é recomendável que a licitante destaque, nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

13.13.2.3. Caso a certidão seja apresentada em favor de Consórcio do qual fez parte a licitante, deve ser juntada também declaração informando os serviços que efetivamente foram executados pela licitante, caso tais informações não estejam discriminadas na respectiva certidão.

13.13.2.4. Se a certidão e/ou atestado não for emitida pelo Contratante principal da obra (pessoa jurídica de direito público ou privado), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

13.13.2.4.1. Declaração formal do Contratante principal confirmando que a licitante participou da execução do serviço objeto do contrato;

13.13.2.4.2. Autorização da subcontratação pelo Contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para o qual se está emitindo o atestado;

13.13.2.4.3. Contrato firmado entre contratado principal e a licitante subcontratada, devidamente registrado no CREA ou CAU.

**13.13.2.5.** Não se admitem atestados de fiscalização, tampouco atestados emitidos pela própria empresa ou empresa pertencente ao mesmo grupo econômico da licitante.

13.13.3. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente, na data de apresentação da proposta, profissionais de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA e/ou CAU, detentor(es) de atestado(s) e/ou registro(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado serviços compatíveis com o objeto.

13.13.3.1. A comprovação do vínculo do profissional detentor do atestado técnico poderá ser feita pelas seguintes formas: no caso de empregado da empresa, por meio da Carteira de Trabalho e Previdência Social; no caso de sócio, através do contrato/estatuto social; no caso de prestador de serviços, mediante contrato escrito firmado com o licitante ou declaração de compromisso de vinculação futura, caso a licitante se sagre vencedora do certame.

13.13.3.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata o item 6.4.3 poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do Contratante.

13.13.3.3. Não se admitem atestados de fiscalização da execução de obras/serviços.

**13.13.4.** Declaração, emitida pelo servidor a que se refere o item 6.4.4.1, conforme modelo do **Anexo XIII**, de que a licitante, por meio de representante designado para esse fim, vistoriou os locais onde a obra será realizada, e de que tem conhecimento de todas as informações necessárias à sua adequada execução.

13.13.4.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado, de segunda à sexta-feira, **das 08 horas às 11 horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (87) 3866 – 6499.

13.13.4.2. As visitas não serão realizadas em mesmo horário pelas licitantes.

13.13.4.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

13.13.4.4. Para a vistoria, o representante da licitante deverá possuir formação na área de engenharia, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.13.4.5. A declaração de visita, prevista no subitem 6.4.4 pode, a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra, assumindo a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da não verificação das condições do local onde será executado o objeto.

13.13.5. Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos, das máquinas e do pessoal técnico especializado, necessários à execução do objeto licitado, conforme **Anexo XIV**.

#### **13.14. Qualificação Econômico-Financeira:**

13.14.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

13.14.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

13.14.2.1. A certidão descrita no subitem 6.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

13.14.3. Patrimônio Líquido **ou** Capital Social Mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

13.14.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial, acompanhados das respectivas memórias de cálculo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a } 1$$

13.14.5. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e/ou dos índices contábeis, a licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento).

**13.14.5.1.** Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

**13.14.5.2.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

13.14.5.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

13.14.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

13.14.5.5. Para as empresas abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), o Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis devem ser apresentados nos termos da legislação correspondente.

### **13.15. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação**

**13.15.1.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

13.15.1.1. Se os documentos indicados no item 13.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

13.15.2. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 13.3.1 a 13.3.4, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

13.15.3. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

13.15.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

13.15.4. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

13.15.5. A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

13.15.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.15.8. O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.4. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio [www.sad.pe.gov.br/seadm](http://www.sad.pe.gov.br/seadm), assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.15.9. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

13.15.10. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das

Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no item 13.6.8.

**13.15.11.** Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.15.12. O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

13.15.13. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais o licitante será habilitado.

13.15.14. Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**13.6.14.1.** Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**13.6.14.2.** A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

**13.6.15.** Para a prova da qualificação técnica, será admitido o somatório de quantitativos de atestados fornecidos pelas empresas consorciadas com vistas a atingir o quantitativo exigido no item 13.4.1;

**13.6.15.1.** A fim de comprovar a qualificação econômico-financeira, exige-se que cada consorciado apresente a Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial prevista no item 13.5.1 e 13.5.2.

## **14. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**14.1.** Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

**14.2.** Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

**14.2.1.** Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração.

**14.2.2.** A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

## **15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1.** Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-

lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

**15.1.1.** As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

**15.1.2.** Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.1.3.** As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

**15.2.** Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

**15.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

**15.4.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5.** As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

**15.6.** Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**15.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**15.8.** Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

## **16. DA CONTRATAÇÃO**

**16.1.** A contratação decorrente desta licitação tem o regime de fornecimento imediato e será formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviço, correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

**16.2.** Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para comparecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua notificação, para retirada da Ordem de Serviço e da respectiva nota de empenho ou, alternativamente, para solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação.

**16.3.** O não comparecimento injustificado da licitante vencedora para retirar a Ordem de Serviço e a respectiva nota de empenho, ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência injustificada de envio de confirmação de recebimento no prazo assinalado no item 15.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**16.4.** Por ocasião da contratação, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, o órgão contratante verificará a situação de regularidade da adjudicatária por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**16.5.** Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 15.4, mediante a apresentação das certidões respectivas vigentes, sob pena de a contratação não se realizar.

## **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1.** As licitantes e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

**17.1.1.** Advertência;

**17.1.2.** Multa;

**17.1.3.** Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**17.2.** As sanções previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**17.3.** Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes ou a contratada, conforme o caso, que:

**17.3.1.** Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para retirar a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho ou solicitar o seu envio por meio eletrônico, na forma do item 16.2 deste Edital;

**17.3.2.** Desistir injustificadamente do lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

**17.3.3.** Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

**17.3.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

**17.3.5.** Falhar na execução do contrato, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

**17.3.6.** Fraudar na execução do objeto;

**17.3.7.** Comportar-se de modo inidôneo, incluídos atos como os descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021;

**17.3.8.** Cometer fraude fiscal;

**17.4.** A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

**17.5.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

**17.5.1.** Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.2 deste edital;

**17.5.2.** Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item/lote do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no itens 17.3.1, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

**17.5.3.** Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 16.3.4 deste edital;

**17.5.3.1.** Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

**17.5.3.2.** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 17.5.4 e 17.5.4.1, conforme o caso.

**17.5.4.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste edital.

**17.5.4.1.** A multa referida no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

**17.5.5.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 17.3.3, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8.

**17.6.** Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

**17.6.1.** No cometimento das infrações previstas no item 17.3.2: 1 mês;

**17.6.2.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.1: até 6 meses;

**17.6.3.** No cometimento da infração prevista no item 17.3.4: de 6 a 12 meses;

**17.6.4.** No cometimento das infrações previstas nos itens 17.3.3, 17.3.5, 17.3.6, 17.3.7 e 17.3.8: no mínimo, 12 meses.

**17.7.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 17.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

**17.7.1.** Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

**17.7.2.** Os danos resultantes da infração;

**17.7.3.** Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

**17.7.4.** Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

**17.7.5.** Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

**17.8.** Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento).

**17.9.** A penalidade prevista no item 17.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

**17.10.** Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

**17.11.** Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**18.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

**18.2.** Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para início da execução da obra.



- 18.3. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na
- 18.4. execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 18.5. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência;
- 18.6. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- 18.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- 18.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor da UPE- CAMPUS PETROLINA nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/1993.
- 18.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 18.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos projetos, fixando prazo para a sua correção;
- 18.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 18.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 18.13. Não permitir execução dos projetos em desacordo com as normas preestabelecidas;
- 18.14. Entregar a CONTRATADA em meio em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2006, os projetos de arquitetura de todas as unidades da UPE objeto desta licitação, para a contratada elaborar os projetos elétricos;
- 18.15. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 19.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de
- 19.2. habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 19.3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 19.4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UPE – CAMPUS PETROLINA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- 19.5. Realizar o registro de execução dos projetos na entidade profissional competente (CREA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de não recebimento da fatura;
- 19.6. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
- 19.7. Fornecer, sempre que solicitado pela UPE – CAMPUS PETROLINA, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
- 19.8. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas CONTRATUAIS e as condições do Termo de Referência;
- 19.9. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos

sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando a UPE – CAMPUS PETROLINA excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

- 19.10.** Iniciar a elaboração dos levantamentos das instalações elétricas para dar início aos projetos e as visitas técnicas nas dependências da UPE – CAMPUS PETROLINA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;
- 19.11.** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
- 19.12.** Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

## 20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**20.1.** A fiscalização dos serviços será realizada por um servidor designado pela UPE Campus Petrolina com apoio da empresa ENGEVASF Construção, Consultoria e Inovação Ltda, para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como atestar as notas fiscais relativas às medições dos serviços, de acordo com o **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

**20.2.** A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de solução inadequada, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UNIVERSIDADE ou de seus servidores.

**20.3.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**20.4.** Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto; não será permitida qualquer visita aos BLOCOS DO CAMPUS sem o acompanhamento de algum servidor da contratante.

**20.5.** Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

**20.6.** Fiscalizar e exigir que a **CONTRATADA** mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada nas unidades do CAMPUS..

## 21. DO REAJUSTE

**21.1.** As contratações decorrentes desta licitação poderão ter os preços reajustados, na hipótese de a Ordem de Serviço ser emitida após o transcurso de 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta, mediante requisição formal do contratado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

## 22. DO PAGAMENTO

**22.1.** O pagamento será feito à empresa, diretamente pelo órgão contratante, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

**22.2.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva do Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

<u>Sigla</u>	<u>Significado / Descrição</u>
EM	Encargos Moratórios.
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a ser paga.
TX	IPCA

I Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} =$$

**22.3.** A atualização financeira prevista no item 22.2 será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência

## **23. DA SUBCONTRATAÇÃO**

23.1. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

## **24. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**24.1.** O objeto será recebido:

24.1.1. De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 19.2, infra;

24.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 75 (setenta e cinco) dias.

24.1.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

24.1.4. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, "b", da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

24.1.5. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **25. DA RESCISÃO**

**25.1.** A contratação poderá ser rescindida nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**26.1.** As disposições relativas à execução do objeto, tais como as obrigações do contratante e da contratada, subcontratação, reajuste e condições de pagamento, encontram-se na minuta de contrato, **Anexo XIII** deste Edital, e parte dele integrante.

**26.2.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**26.3.** O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [WWW.peintegrado.pe.gov.br](http://WWW.peintegrado.pe.gov.br) e <http://www.upe.br/petrolina/>.

**26.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

**26.5.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

**26.6.** A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**26.7.** A anulação da licitação induz à invalidação da eventual contratação dela decorrente.

**26.7.1.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**26.8.** A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

**26.9.** Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

**26.10.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas

**26.11.** As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente à Comissão de Licitação/Pregoeiro, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.

**26.12.** Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) **ANEXO II** - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- b) **ANEXO III** - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- c) **ANEXO IV** - BONIFICAÇÃO – BDI
- d) **ANEXO V** – PLANILHA ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS
- e) **ANEXO VI** – MODELO DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA
- f) **ANEXO VII** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- g) **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
- h) **ANEXO IX** - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE É MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- i) **ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- j) **ANEXO XI** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
- k) **ANEXO XII** - MINUTA DO CONTRATO

**26.13.** Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

**26.14.** Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

## **27. DO FORO**

**27.1.** Fica eleito o foro da cidade de Petrolina-PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina, 9 de dezembro de 2022.

**Anne Carinne da Costa Silva**  
**Presidente da CSPL – Campus Petrolina**

## 1.0 - DO OBJETO

O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem por objeto a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e SPDA e de Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares:(NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), **bem como as normas e padrões da CELPE**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO IV – COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

## 2.0 - DA JUSTIFICATIVA

A elaboração do presente Projeto visa em garantir a segurança de professores, alunos e a comunidade em geral, para permitir o funcionamento adequado das instalações elétrica do CAMPUS PETROLINA, pela necessidade da adequação das instalações antigas do CAMPUS e as instalações dos novos Blocos construídos posteriormente, onde não estavam previstos instalações de condicionadores de ar e com a necessidade das instalações, aumentou consideravelmente as cargas instaladas no CAMPUS, o que demanda a realização do projeto para uma futura intervenção afim de evitar as constantes quedas de energia por sobrecargas nas instalações dos BLOCOS do CAMPUS, considerando que as cargas instaladas hoje são superiores e as instalações de cabos e disjuntores e que já não atendem a demanda por ser bastante inferior a necessária.

## 3.0 - DO OBJETO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A empresa contratada será responsável pela elaboração dos projetos de instalações elétricas com a devida adequações das instalações existente de forma atender a todas as cargas necessárias, sendo fundamental que sejam obedecidos os procedimentos especificados abaixo:
2. A empresa contratada deverá elabora os projetos executivos de acordo com a descrição conforme tabela abaixo, inclusive com planilhas orçamentárias e caderno de especificações técnicas de todos os serviços inclusive complementares para execução dos projetos separando por cada BLOCO DO CAMPUS;
3. Os memoriais descritivos deverão conter todas as informações necessárias para a execução futura das instalações elétricas, de acordo com as exigências das normas Técnicas Pertinentes bem como as Normas e Padrões da CELPE aos serviços a serem realizados.



FASES DA ELABORAÇÃO DO PROJETO	
ETAPA	DESCRIÇÃO
LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES COM ELABORAÇÃO DE ASBUILT	Nesta etapa será realizado o levantamento de todas as instalações elétricas dos BLOCOS: A, B, C, D, AUDITÓRIO E BIBLIOTECA, com identificação de toda rede de alta, média e baixa tensão de alimentação dos blocos a partir do cubículo de medição inclusive as instalações das subestações que alimenta cada bloco e com marcação de todos os quadros elétricos, pontos de iluminação e tomadas especificando nas plantas de cada um dos Blocos, bem como os cabos elétricos e circuitos, indicando nas plantas a localização dos quadros elétricos, diagramas unifilares, traçado das linhas de infraestrutura elétrica deste alimentação das subestações até os quadros de distribuição, indicando nas plantas caixas, tubos de alimentação e eletrocalhas, indicando os diagramas dos quadros demonstrando o mapa de cargas de tomadas e equipamentos elétricos de cada bloco, inclusive identificando nos respectivos quadros elétricos todos circuitos de cada bloco e medindo as tensões das fases de todos os Quadros, indicando nas plantas do levantamento.
ANTEPROJETO	Etapa destinada à concepção e a representação das informações técnicas levantadas na etapa anterior com detalhamento das instalações elétricas de cada bloco do CAMPUS com todos os elementos, instalações e componentes necessários a implementação do projeto que venha atender as NORMAS TÉCNICAS pertinentes e que seja suficientes para elaboração de estimativas de custos e prazos de execução dos serviços.
PROJETO BÁSICO	Fase destinada à concepção e a representação final das informações técnicas de todas as instalações elétricas: de alta, média e baixa tensão do CAMPUS com todos os seus elementos, instalações e componentes para cada Bloco com detalhamento mesmo que não seja de forma definitiva, mas consideradas compatíveis com os projetos básicos a serem executados, para atender as instalações dentro das NORMAS.
PROJETO EXECUTIVO	Fase destinada à representação final das informações técnicas de todas as instalações elétricas de alta, média e baixa tensão do CAMPUS indicando todos os seus elementos (Quadros elétricos, pontos elétricos e rede de distribuição com detalhamento de toda infraestrutura, instalações e componentes, de forma completa e definitiva, para a realização de licitação e execução da obra.

4.0 As planilhas de custo para execução das instalações elétricas deverão ser apresentadas da seguinte forma:

- Cada custo unitário dos serviços apresentados corresponderá uma composição de custo analítico com definição de insumos, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, administração local e despesas indiretas.
- Deverá ser usada para a composição dos preços a tabela oficial SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil. Na ausência ou omissão de itens nesta tabela deverá ser usada outras tabelas oficiais, como a ORSE.
- É obrigatória a inserção na planilha a coluna CÓDIGO, com os respectivos códigos de cada item pesquisado nas tabelas oficiais;
- Os custos de serviços, materiais e equipamentos, que não forem possíveis de compor com as tabelas oficiais deverão ser realizadas por pesquisa de mercado, elaborando suas composições de preço.
- Esta pesquisa mercadológica local, para composição do custo unitário inexistentes nas tabelas oficiais, deverão ser acompanhadas de no mínimo 03 (três) cotações para cada item pesquisado;
- Não serão aceitas nas planilhas orçamentárias a apresentação de custos com denominações genéricas como “verbas”;
- O setor de engenharia da UPE entregará a empresa vencedora o modelo de planilha utilizado pela instituição.

5.0 - O Memorial Descritivo, Caderno de Especificação Técnica e Planilha Orçamentária, devem apresentar os dados referentes ao projeto de instalação elétrica de cada BLOCO de modo que um documento **não** esteja divergindo do outro, em especificação, quantidade ou qualquer outro tipo de informação;



6.0 - Deverá ser disponibilizada a Universidade (CAMPUS PETROLINA), cópias dos projetos executivos, em arquivo físico e digital no formato DWG, em versão compatível com o Auto Cad 2020 bem como planilhas orçamentárias, incluindo as respectivas composições de preços dos serviços, BDI, ADM. DA OBRA, ENCARGOS SOCIAIS compatível com Excel 2010 e o caderno das Especificações técnicas arquivo digital no formato WORD 2010;

7.0 Na elaboração dos Projetos executivos a CONTRATADA deverá projetar as instalações elétricas, levando em consideração o aproveitamento das instalações atuais quando possível, de cada bloco do CAMPUS;

8.0 - Após aprovação do projeto, deverão ser entregues 2 cópias do mesmo com todas as correções devidamente feitas exigidas no Laudo, o “Laudo de Aceitação de Projetos” assinado e carimbado, além de uma cópia do projeto em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2020. As cópias em meio digital serão de propriedade do UPE. Por isso deverão estar disponíveis para edições futuras, sem senhas de proteção;

9.0 - Para tanto, a UPE, fornecerá as plantas arquitetônicas originais atualizadas, digitalizadas, que deverão auxiliar no desenvolvimento dos serviços;

#### 4.0 - DOS CRITÉRIOS TÉCNICO PARA ETAPA DE HABILITAÇÃO DO CERTAME

1. Para comprovação da habilitação técnico-profissional dos integrantes da equipe técnica, a proponente deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Competente da região onde os serviços foram executados, comprovando que a licitante elaborou projetos de prédio público ou edifício comercial, compatível ao objeto da licitação. Além da CAT e do Atestado, a licitante deverá ainda apresentar a ART/RRT que deu origem à CAT apresentada;
2. Os acervos técnicos exigidos neste Termo de Referência constam na tabela abaixo e deverão ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração do projeto;
3. Apresentar Certidão de Acervo Técnico do Engenheiro Elétrico ou Civil, responsável pela execução dos serviços do objeto deste contrato, e comprovante de habilitação junto ao CREA;
4. Os executores do projeto, vencedor do certame deverá apresentar comprovante de vínculo empregatício ou vínculo de sociedade ou contrato de terceirização, entre a empresa e o Engenheiro que será o responsável pela elaboração dos projetos;
5. Não serão aceitos atestados referentes à elaboração de projetos de conjuntos ou edificações habitacionais, galpões, barracões, piscinas, loteamentos, quadras poliesportivas, obras de arte, pontes, rodovias, ferrovias, entre outros;
6. Tabela Requisitos mínimos para Habilitação





Projeto	Requisito mínimo	Habilitação
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	Ao menos uma CAT de no mínimo 150 pontos instalações elétricas ou 1.500m <sup>2</sup> de área edificada; e área total acumulada por todas as CAT's apresentadas de no mínimo 300 pontos instalações elétricas ou 3.000,00m <sup>2</sup> de área e instalação de subestação de 112 KVA	Profissional engenheiro elétrico, civil ou mecânico

7. Durante o período de vigência do contrato, será permitida a substituição dos profissionais indicados durante o processo licitatório ou o acréscimo de profissionais, desde que o novo profissional atenda aos requisitos mínimos exigidos neste termo de referência e que seja autorizada a substituição por parte do Fiscal do contrato;
8. A licitante vencedora deverá enviar sua equipe técnica completa para reuniões de coordenação de projeto no CAMPUS, considerando-se para isso os responsáveis técnicos dos projetos que estiverem relacionados no contrato. A licitante deve programar-se para atender aos chamados para reuniões periódicas quinzenais pré-agendadas, presenciais ou remota com todos os seus profissionais envolvidos e a fiscalização, no CAMPUS, bem como das reuniões extraordinárias no prazo máximo de 3 dias úteis a contar da emissão da solicitação de visita da equipe, que poderá ser enviada pelo fiscal via e-mail;
9. A empresa deverá ainda, antes do início do contrato, nomear um Gerente de Projetos, profissional de nível superior, legalmente habilitados no Conselho de Classe (CREA), a ser designado para gerenciar a equipe de projetistas, respondendo por todos os serviços referentes ao contrato, independente da responsabilidade individual de cada técnico. Tal profissional pode ou não estar entre os indicados durante a etapa de habilitação. Sua função será tratar das compatibilizações entre as instalações existentes nos blocos e as que serão projetadas de forma que se tenha o maior aproveitamento possível das instalações existente e auxiliar a fiscalização no acompanhamento das soluções de projeto a serem adotadas pelos projetistas. Sua presença na equipe, entretanto, não substitui a necessidade de reuniões entre o corpo técnico completo e a fiscalização.
10. Apresentar o atestado de vistoria técnica realizada no CAMPUS DE PETROLINA, conforme ANEXO VI - **MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** fornecido pela UPE. Os interessados deverão agendar horário para visita técnica através do telefone (87) XXXXXXXX no CAMPUS, onde será feita avaliação dos serviços a serem executados, conhecer o espaço dos blocos, bem como esclarecimentos adicionais. Para participar da visita técnica, os responsáveis ou procuradores das empresas deverão apresentar contrato social que tenha seu objeto social condizente com o objetivo deste edital;



#### 5.0 - DA VISITA TÉCNICAS

1. Antes de apresentar sua proposta, a empresa deverá analisar todas as solicitações deste termo de referência para elaboração do projeto, sendo recomendada a visita e vistoria aos locais de execução dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços;
2. A empresa interessada poderá visitar e vistoriar os locais onde serão executados os projetos elétricos em companhia de um servidor do CAMPUS PETROLINA, até 02 (dois) dias útil anterior à data fixada para a entrega das propostas de habilitação ao certame, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento através do telefone (87)XXXXXXXXXX no CAMPUS;
3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, as empresas não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste certame.
4. Realizada a visita técnica ao CAMPUS emitirá o Atestado de Visita Técnica para empresa que atestará textualmente o seguinte:
5. Que a empresa vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
6. Caso a interessada opte por não realizar a visita/vistoria no(s) local(is), firmará declaração na qual dispense a necessidade de visita técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço de acordo com o presente Termo de Referência e de sua proposta apresentada.
7. A declaração de visita, prevista, pode a critério da licitante, ser substituída por uma declaração assinada por seu representante legal, na qual atesta que tem conhecimento das condições e peculiaridades do local da obra;
8. O prazo para visita técnica iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes.

#### 6.0 - DA FISCALIZAÇÃO

1. A Fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor da UPE ou por profissional contratado e designado pela Direção do CAMPUS PETROLINA;



2. A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de solução inadequada, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UNIVERSIDADE ou de seus servidores.
3. Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.
4. Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto; não será permitida qualquer visita aos BLOCOS DO CAMPUS sem o acompanhamento de algum servidor da contratante.
5. Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.
6. Fiscalizar e exigir que a **CONTRATADA** mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada nas unidades do CAMPUS..

#### 7.0 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1. O **valor estimado** da contratação importa em **R\$ 75.200,51**(setenta e cinco mil duzentos reais e cinquenta e um centavos), conforme especificado no **ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

#### 8.0 - PRAZO DE EXECUÇÃO

1. O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do primeiro dia útil de recebimento da Ordem de Serviço, devendo ser obedecido rigorosamente o **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

#### 9.0 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

1. O julgamento e classificação das propostas de preços será o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**.

#### 10.0 - PROPOSTA DE PREÇOS

1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada com base nas condições apresentadas nos ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO IV –COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA bem como anexar os seguintes documentos:
  2. **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;**
  3. **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;**
  4. **COMPOSIÇÃO DE BDI ;**
  5. **COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS.**



6. A COMPOSIÇÃO DO BDI de serviços e equipamentos, cada LICITANTE deverá compor sua taxa de BDI com base no modelo da planilha apresentada em anexo, levando em conta que nessa taxa deverão estar considerados, além dos impostos de acordo com as legislações fiscais federal, estadual e municipal referente ao enquadramento fiscal da empresa e as despesas indiretas não explicitadas na planilha orçamentária e o lucro.
7. O valor global e valor unitário, além de encargos sociais e BDI, sem indicar “verba” ou “unidades genéricas” (art. 6º, IX, c/c art. 7º, parágrafo 2º, II, art. 40, X e parágrafo 2º, II, art.55, III, todos da Lei nº 8.666/93), em algarismos e por extenso;
8. No valor global da proposta de preços deverá contemplar todos os impostos, despesas com mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros e outras despesas que incidam, direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto desta licitação, vedada a inclusão no cálculo dos tributos IRPJ (Imposto de Renda da Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), sob pena de desclassificação;
9. O prazo de validade da proposta de preços não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação, expresso por escrito;
10. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços constantes da planilha orçamentária constante do anexo III deste termo de referencia;
11. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário superior aos preços constante da planilha orçamentária constante do anexo III deste termo de Referencia;
12. Proposta de preço e seus anexos devem ser assinados pelo engenheiro que será responsável pela execução dos serviços devendo ser o mesmo que constar do(s) Atestado(s) de Responsabilidade Técnica de que trata o subitem 4.03.

#### 11.0 - FORMA DE PAGAMENTOS

CRONOGRAMA PARA ENTREGA DOS PROJETOS				
PARCELA	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS	%	VALOR
1ª	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	30	25%	18.800,13
2ª	PROJETO BÁSICO	60	25%	18.800,13
3ª	ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO PARA ANALISE	75	25%	18.800,13
4ª	ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO	90	25%	18.800,13
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>	<b>75.200,51</b>

1. Pela prestação dos serviços, o objeto do presente contrato, a UPE – CAMPUS PETROLINA depositará a favor da **CONTRATADA**, em conta bancária indicada pela interessada, o valor devido no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação de nota fiscal devidamente atestada, obedecendo ao cronograma físico financeiro de pagamento da UPE, apresentado nesta ocasião;
2. Os pagamentos ficam condicionados à:
3. Entrega do Projetos dos projetos seguindo rigorosamente as etapas estabelecidas no item 3.00 - do Objeto e Descrição dos serviços conforme tabela com descrição dos serviços;



4. Apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida, acompanhada das Certidões que comprovem sua regularidade fiscal relativa ao INSS, FGTS, Municipais, Estaduais, Federais e Trabalhistas, acompanhadas de suas respectivas autenticações;
5. A UPE – CAMPUS PETROLINA reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do “atesto”, o serviço que não estiver condizente com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização

## 12.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de
2. habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
4. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao
5. patrimônio da UPE – CAMPUS PETROLINA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
6. Realizar o registro de execução dos projetos na entidade profissional competente (CREA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de não recebimento da fatura;
7. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;
8. Fornecer, sempre que solicitado pela UPE – CAMPUS PETROLINA, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;
9. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas CONTRATUAIS e as condições do Termo de Referência;
10. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando a UPE – CAMPUS PETROLINA excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;
11. Iniciar a elaboração dos levantamentos das instalações elétricas para dar início aos projetos e as visitas técnicas nas dependências da UPE – CAMPUS PETROLINA, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;



12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.
13. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

### 13.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na
2. execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
3. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência;
4. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
5. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
6. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante
7. especialmente designado pelo Diretor da UPE- CAMPUS PETROLINA nos termos do art. 67 da Lei n.º8.666/1993.
8. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
9. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos projetos, fixando prazo para a sua correção;
10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
12. Não permitir execução dos projetos em desacordo com as normas preestabelecidas;
13. Entregar a CONTRATADA em meio em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2006, os projetos de arquitetura de todas as unidades da UPE objeto desta licitação, para a contratada elaborar os projetos elétricos;

### 14.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado a UPE – CAMPUS PETROLINA, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

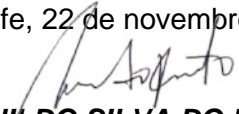




Governo do Estado de Pernambuco  
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente  
Fundação Universidade de Pernambuco – UPE  
CAMPUS PETROLINA -UPE

2. Fica assegurado à UPE – CAMPUS PETROLINA o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente;
3. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Recife, 22 de novembro de 2022.


  
**GENILDO SILVA DO NASCIMENTO**  
**ENGº CIVIL CREA Nº 20.665-D/PE**  
**MATRICULA Nº13147-4**





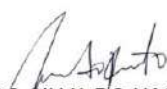
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

ANEXO III - CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO				
PARCELA	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS	EM %	VALOR
1ª	LEVANTAMENTO DAS INSTALAÇÕES EXISTENTES	30	25%	18.800,13
2ª	PROJETO BÁSICO	60	25%	18.800,13
3ª	ENTREGA DO PROJETO EXECUTIVO PARA ANÁLISE	75	25%	18.800,13
4ª	ENTREGA DEFINITIVA DO PROJETO	90	25%	18.800,13
<b>TOTAL</b>			<b>100%</b>	<b>75.200,51</b>

  
GENILDO SILVA DO NASCIMENTO  
ENGº CIVIL CREA Nº20.665-D/PE  
MATRICULA Nº13147-4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

<b>ANEXO IV - PLANILHA COMPOSIÇÃO DE BDI</b>			
<b>PROJETO: PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELETRICAS CAMPUS PETROLINA</b>			
<b>CAMPUS MATA NORTE</b>	<b>CALCULO BDI</b>	<b>Nº 001/2022</b>	<b>Página:</b>
	PLANILHA DE BDI PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	1 Data 23 de nov de 22	1
<b>Grupo A Despesas Indiretas</b>			
1	Administração Central		3,00%
2	Seguro + Garantia		0,68%
3	Riscos de engenharia		1,00%
<b>Total do Grupo A =</b>			<b>4,68%</b>
<b>Grupo B Lucro</b>			
5	Lucro Bruto		5,00%
6	Despesas Financeiras		0,50%
<b>Total do Grupo B =</b>			<b>5,50%</b>
<b>Grupo C Impostos</b>			
7	ISS		3,50%
8	PIS		0,65%
9	COFINS		3,00%
10	CPRB Contribuição previdenciaria sobre a receita bruta - compensação		4,50%
<b>Total do Grupo C =</b>			<b>11,65%</b>
<b>Fórmula para o cálculo de BDI</b>			
$BDI = \{ [ ( (1+A) \times (1+B) ) / (1-C) ] - 1 \} \times 100$			<b>25,00%</b>
<b>Notas:</b>			
1) Alíquota de ISS da Cidade do Recife é 3,5% conforme decreto municipal nº 15.950/1992			
2) Alíquota máxima de PIS é de até 0,65% considerando o Regime de Tributação da Empresa Lucro presumido, considerando também a média dos percentuais efetivos recolhido em virtude do direito de Compensação de créditos de acordo com o Art 3º da Lei 10.637/2002.			
3) Alíquota máxima de COFINS é de 3% considerando o Regime de Tributação da Empresa Lucro presumido, considerando também a média dos percentuais efetivos recolhido em virtude do direito de Compensação de créditos de acordo com o Art 3º da Lei 10.637/2002.conforme inciso XX do art. 10 da Lei nº10.833/03.Redação dada pela Lei 12.375/2010.			
4) Os percentuais dos itens que compõem analiticamente o BDI são os limites referenciais máximos adotados pelo Acordão 2.622/2013 TCU consoante com o art.40 inciso X da Lei 8.666/93.			
5) Custos indiretos foram considerado o terceiro quartil da Tabela do Acordão nº2622/2013 do TCU, considerando o regime acelerado da Obra e as condições adversas do processo construtivo da edificação.			
6) O BDI calculado acima será aplicado na parcela dos custos direto da construção, menos os custo de aquisição de elevadores e equipamentos, tendo outra planilha de BDI se for o caso.			
7) Esta composição de BDI apresentada como referêcia, as empresas deverão apresenta-las atendendo as Legislações Municipais, Estadual e Federal quanto as alíquotas de impostos obrigatórios.			
Observação:As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI, de acordo com as alíquotas a que a Empresa está obrigada a recolher, de acordo com Anexo IV da Lei Complementar nº123/2006, bem como não inclusão das alíquotas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae e etc), conforme dispõe o art 13 parágrafo 3º da referida Lei.			

  
**GENILDO SILVA DO NASCIMENTO**  
 ENGº CIVIL CREA Nº20.665-D/PE  
 MATRICULA Nº13147-4

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO V - PLANILHAS DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTA**

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,33%	Não incide	4,33%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,88%	0,67%	0,88%	0,67%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	2,19%	Não incide	2,19%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,96%	6,10%	7,96%	6,10%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>	<b>45,22%</b>	<b>15,83%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73%	3,63%	4,73%	3,63%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	5,31%	4,07%	5,31%	4,07%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,76%	2,88%	3,76%	2,88%
C5	Indenização Adicional	0,40%	0,31%	0,40%	0,31%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>	<b>14,31%</b>	<b>10,98%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,60%	2,66%	16,64%	5,83%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,40%	0,31%	0,42%	0,32%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,00%</b>	<b>2,97%</b>	<b>17,06%</b>	<b>6,15%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,33%</b>	<b>46,58%</b>	<b>113,39%</b>	<b>69,76%</b>



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

EMPRESA: .....

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Processo nº **XX/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e SPDA e de Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares:(NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), **bem como as normas e padrões da CELPE**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, ANEXO IV –COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Responsável Técnico da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

\_\_\_\_\_  
Empresa CNPJ

\_\_\_\_\_  
Endereço Telefone/Fax

\_\_\_\_\_  
E-mail Responsável Técnico  
(nome e registro no Conselho Profissional)

Petrolina, **XX** de **XXXXXXXXXX** de 2022.

\_\_\_\_\_  
Responsável Unidade (CAMPUS PETROLINA)

**OBS.:** Esta declaração deverá ser entregue junto com os demais documentos relativos à habilitação da empresa



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO VII**

(papel timbrado da proponente)

**Ao CAMPUS PETROLINA  
Ref: PROCESSO XXX/2022  
PREGÃO ELETRONICO XX/2022**

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, por intermédio de seu responsável legal abaixo assinado, apresenta sua Proposta de Preços para contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e SPDA e de Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares:(NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), **bem como as normas e padrões da CELPE**, conforme ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO, ANEXO IV –COMPOSIÇÃO DE BDI, ANEXO V – COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA e ANEXO VII – MODELO APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço global, para a execução dos serviços sob o regime de empreitada por preço unitário é de R\$\_\_\_\_\_ conforme os anexos:

1. Planilha Orçamentária;
2. Cronograma Físico-financeiro;
3. Composição BDI;
4. Composição de Encargos Sociais.

Declaro que no valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão-de-obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução dos serviços

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Validade da Proposta de Preços: \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura, nome legível e cargo representante legal da empresa

Assinatura, nome legível e nº do registro CREA responsável técnico

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FFPP.PE.0017.UPE-PETROLINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2022

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,

na qualidade de licitante do referido Processo Licitatório, para os devidos fins de direito, declara que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras e ainda responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, é o que tem a declarar, sob as penalidades da Lei.

(Cidade/UF), (dia) de (mês) de (ano).

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do representante da empresa.  
Empresa CNPJ

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FFPP.PE.0017.UPE-PETROLINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO IX**

**MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (Denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº /20 , realizado pelo Campus Petrolina Universidade de Pernambuco.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante

RG nº

Carimbo da empresa

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FFPP.PE.0017.UPE-PETROLINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**(MODELO)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2022, Pregão Eletrônico nº /2022, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FFPP.PE.0017.UPE-PETROLINA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO XI**

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

Para fins de participação na licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICA Nº /20 – PROCESSO LICITATÓRIO CPL/CAMPUS PETROLINA – UPE Nº /20, a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., inscrito no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(e)m fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº0078.2022.CPL.FPP.PE.0017.UPE-PETROLINA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0017/2022**

**ANEXO XII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO E A EMPRESA XXX, EM DECORRÊNCIA DA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000X.2022, PROCESSO Nº 000X.2022, NA FORMA ABAIXO:**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Av. Agamenon Magalhães, s/n, Santo Amaro, Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ no uso da competência conferida pelo \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, sob o regime de **Empreitada por Unitário**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e demais normas aplicáveis.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de empresa especializada em Engenharia Elétrica, para realização de Projeto Executivo de Instalações Elétricas e SPDA e de Alimentação de Energia em Alta, Média e Baixa Tensão Proveniente da Rede de Distribuição da Concessionária, de acordo com a NBR 5410 e demais normas complementares:(NBR13570, NBR5361, NBR 5413, NBR 5419), **bem como as normas e padrões da CELPE.**

**1.2.** Integram o presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição, o Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO NºXXXX do PROCESSO Nº XXXXX**, e seus respectivos Anexos, além da proposta da **CONTRATADA.**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1.** As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) em vigor, estando programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Unidade Gestora:

Fonte:

Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_

- 2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 3.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **100 (cem) dias**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

- 4.2. O prazo de execução dos serviços terá início a partir da data da emissão da Ordem de Serviço ou de documento equivalente e será de **90 (noventa) dias**.

- 4.3. A Ordem de Serviço deverá ser expedida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do **CONTRATO**, salvo motivo excepcional devidamente justificado.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1. O valor do presente **CONTRATO** é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

- 5.1.1. O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1. O **CONTRATO** somente será reajustado após 12 (doze) meses da data base considerada para a elaboração do orçamento de referência, de acordo com a variação do Índice Setorial de Custo da Construção Civil (INCC), fornecido pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, para os Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022, de acordo com a fórmula abaixo:

I1 - IO

$$R = \frac{I1 - IO}{IO} \times V$$

Onde:

R = Reajuste

I1 = Índice do mês do aniversário do orçamento da licitação.

IO = Índice do mês da elaboração do orçamento da licitação.

V = Valor da proposta

- 6.2. ~~Na hipótese de eventuais atrasos de responsabilidade da CONTRATADA, não incidirá reajuste~~

6.3. O reajuste incidirá sobre o saldo do contrato, cujo valor será obtido a partir da dedução dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito, bem como dos serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.4. A CONTRATADA deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do contrato, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste, nos termos do art. 5º, III, da Lei Estadual nº 17.555/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

7.3. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da UPE – CAMPUS PETROLINA em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

7.4. Realizar o registro de execução dos projetos na entidade profissional competente (CREA), no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da assinatura da Ordem de Serviço, sob pena de não recebimento da fatura;

7.5. Não transferir a outrem as responsabilidades assumidas;

7.6. Fornecer, sempre que solicitado pela UPE – CAMPUS PETROLINA, todas as informações e documentação referentes ao desenvolvimento dos trabalhos relacionados com o objeto;

7.7. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas CONTRATUAIS e as condições do Termo de Referência;

7.8. Arcar com todas as despesas referentes à mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, contribuições para a Previdência Social e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive quanto a criação de novos encargos, ficando a UPE – CAMPUS PETROLINA excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária;

7.9. Iniciar a elaboração dos levantamentos das instalações elétricas para dar início aos projetos e as visitas técnicas nas dependências da UPE – CAMPUS PETROLINA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da assinatura do contrato;

7.10. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato.

7.11. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

- 8.2. Expedir ordem de serviço, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, para início da execução da obra.
- 8.3. Supervisionar os serviços objeto do Termo de Referência, exigindo presteza na
- 8.4. execução e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 8.5. Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessários à execução do objeto do Termo de Referência;
- 8.6. Disponibilizar o local e os meios para a execução dos serviços;
- 8.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução dos serviços;
- 8.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de um representante especialmente designado pelo Diretor da UPE- CAMPUS PETROLINA nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993.
- 8.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 8.10. Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos projetos, fixando prazo para a sua correção;
- 8.11. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 8.12. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas;
- 8.13. Não permitir execução dos projetos em desacordo com as normas preestabelecidas;
- 8.14. Entregar a CONTRATADA em meio em arquivo digital no formato DWG, em versão compatível com o AutoCad 2006, os projetos de arquitetura de todas as unidades da UPE objeto desta licitação, para a contratada elaborar os projetos elétricos;
- 8.15. Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura, quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades na execução dos serviços.

## **9. CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA FINANCEIRA**

**9.1.** No ato da assinatura do presente CONTRATO e de seus eventuais termos aditivos de prorrogação ou de acréscimos financeiros, será exigida a prestação de garantia pela CONTRATADA, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**9.2.** A critério da CONTRATADA, a garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b. Seguro-garantia; ou
- c. Fiança bancária.

**9.2.1.** Não será aceita a prestação de garantia que não cubra todos os riscos ou prejuízos eventualmente decorrentes da execução do CONTRATO, tais como a responsabilidade por multas e obrigações trabalhistas, previdenciárias ou sociais.

**9.2.2.** Caso o valor global da proposta da CONTRATADA tenha sido inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b” do § 1º do artigo 48 da Lei nº 8.666, de 1993, será exigida, para a assinatura do presente CONTRATO, prestação de garantia adicional, igual à diferença entre o menor valor referido no citado dispositivo legal e o valor da correspondente

**9.2.3.** A garantia deve estar em vigor durante toda a execução do CONTRATO, devendo ser renovada em caso de alteração do valor do CONTRATO ou de prorrogação de sua vigência.

**9.3.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

**9.4.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

**9.5.** Caso a opção seja por utilizar caução em dinheiro, esta deverá ser processada através de depósito em favor da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO, CNPJ nº 11.022.597/0001-91, junto à instituição bancária Banco do Brasil, Agência 3234-4, Conta 15508-X e apresentar comprovante, dentro do prazo legal, quando da convocação para assinatura do CONTRATO Administrativo.

**9.6.** Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva recomposição no prazo determinado pela autoridade competente, contado da data em que tiver sido notificada.

**9.7.** Após a execução do CONTRATO, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da CONTRATADA, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

**10.1.** O prazo para pagamento será de **30 dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, conforme o trâmite descrito na presente Cláusula.

**10.2.** A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

**10.2.1.** Na periodicidade prevista no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a planilha com os serviços executados e a respectiva memória de cálculo detalhada.

**10.2.2.** A Fiscalização do CONTRATO terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega da planilha referida no item 10.2.1, para verificar se os serviços indicados foram efetivamente executados, analisando os respectivos quantitativos previstos no documento encaminhado pela CONTRATADA.

**10.2.3.** Considerar-se-á apenas como quantidades de serviços a serem medidas os serviços concluídos integralmente até o momento da medição.

**10.2.4.** Após o atesto da Fiscalização, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 dias, o boletim de medição assinado pelo responsável técnico, acompanhado da Nota Fiscal e dos demais documentos e certidões, conforme previsto neste CONTRATO.

**10.2.5.** A conclusão da medição definitiva não exime a CONTRATADA de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

~~10.3. O pagamento da primeira parcela fica condicionado à comprovação de regularização da obra junto ao CREA-PE, à emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à obra, à comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social e à prestação da garantia.~~

**10.4.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo fiscal do contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, acompanhada dos demais documentos exigidos neste CONTRATO.

10.4.1. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a manutenção das condições de habilitação será comprovada mediante a apresentação pela CONTRATADA das certidões de regularidade fiscal e trabalhista e da certidão falimentar.

**10.5.** Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos nos subitens anteriores ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**10.6.** Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista nas legislações aplicáveis.

**10.7.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**10.8.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a correspondente ordem bancária.

**10.9.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que não esteja prevista no CONTRATO.

**10.10.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira, assim apurada:

$$I = (TX/100)/365$$

TX = IPCA

**10.11.** O desembolso máximo previsto para cada período será realizado conforme Cronograma Orçamentário Financeiro.

**10.12.** Quanto ao pagamento dos itens de Administração Local e Manutenção do Canteiro de Obras, constantes da planilha de preços e do cronograma físico financeiro, serão observadas as seguintes

10.12.1. Somente serão atestados se constatada a produtividade com o faturamento de outros serviços da planilha, vedado o faturamento de forma isolada ou exclusiva de quaisquer destes dois itens, em conjunto ou separadamente.

10.12.2. O pagamento dos referidos itens será realizado proporcionalmente ao verificado na execução financeira realizada na obra, mantendo-se inalterado o valor total previsto.

**10.13.** Os pagamentos dos valores relativos à Mobilização e Desmobilização serão liberados pela Fiscalização quando devidamente comprovadas as distâncias efetivamente percorridas pelos equipamentos/veículos a serem utilizados na obra, estando limitados aos valores máximos estabelecidos no orçamento.

**10.14.** Os itens referentes a tratamento, reciclagem, disposição de resíduos, serão incluídos na medição de pagamento dos serviços após a apresentação pela CONTRATADA à Fiscalização do documento de “Certificado de Reciclagem e entulho” emitido pela empresa que executará o respectivo tratamento, reciclagem ou receberá o material para disposição do mesmo, acompanhado da respectiva nota fiscal. Neste documento deverá constar entre outras informações, o tipo e a quantidade do material, proveniente da obra, que foi tratado, reciclado ou recebido para disposição final.

**10.15.** O pagamento da última medição só será realizado após a análise e aprovação do projeto AS BUILT pela Fiscalização do CONTRATO.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

**11.1.** Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO.

**11.1.1.** As supressões resultantes de acordo entre as partes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**11.1.2.** O conjunto de acréscimos e de supressões será calculado sobre o valor inicial atualizado do CONTRATO, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

**11.2.** A diferença percentual entre o valor global do CONTRATO e o obtido a partir dos custos unitários do sistema de referência utilizado na elaboração do orçamento-base da licitação não poderá ser reduzida, em favor da CONTRATADA, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária, exceto em casos excepcionais e devidamente justificados, para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, devendo ser assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora diante da proposta da segunda colocada na licitação e observados, nos custos unitários dos aditivos contratuais, os limites estabelecidos para os custos unitários de referência.

**11.3.** Uma vez autorizado o pagamento de serviços extras, entendidos como aqueles serviços não constantes na planilha orçamentária, o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) deverá(ão) ser correspondente(s) ao(s) previsto(s) nas tabelas de referência abaixo especificadas referentes à data do orçamento da licitação, na seguinte seqüência:

**11.3.1.** Relação de Tabelas de Referência: a) Tabela 1; b) Tabela 2; c) Tabela 3 (...)



**11.4.** Em relação aos serviços extras não tabelados, será realizada a composição dos preços unitários, pela CONTRATANTE ou pela CONTRATADA, neste último caso com a aprovação da primeira, considerando preferencialmente os insumos das tabelas de referência oficiais com a mesma data base das tabelas referenciadas que foram utilizadas na elaboração do orçamento, utilizando-se, na ausência de tabelas referenciais, preços obtidos no mercado, através de cotações.

**11.5.** Nas composições de preços unitários de insumos provenientes de cotações, aplica-se sobre o preço cotado o deflator, com base na variação dos índices de reajustes contratual ocorrida entre a data da cotação e a data base do orçamento estimativo.

**11.6.** Quando da fixação dos preços dos serviços extras, tabelados ou não tabelados, na forma dos itens 11.3, 11.4 e 11.5, os preços assim obtidos serão corrigidos monetariamente pelo índice de reajuste contratual verificado entre a data do orçamento e o último reajuste contratual, se houver.

**11.7.** Sobre o valor total desses serviços incluir-se-á a taxa de BDI considerado no orçamento referencial elaborado pela CONTRATANTE, aplicando-se na seqüência o fator K de deságio.

$$K = \frac{\text{Valor global da proposta vencedora}}{\text{Valor global do orçamento estimado}}$$

**11.8.** Eventuais serviços excedentes deverão ser pagos de acordo com os preços unitários válidos no momento da medição.

**11.9.** Qualquer alteração contratual deverá ser precedida de específica autorização do CONTRATANTE, devendo-se aferir se os acréscimos solicitados pela CONTRATADA redundaram, ou não, de eventual erro de projeto, de modo a se observarem as regras protetivas ao erário.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação no presente CONTRATO.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**13.1.** O objeto será recebido:

**13.1.1.** De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 19.2, infra;

**13.1.2.** De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 75 (setenta e cinco) dias.

**13.1.3.** O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

**13.1.4.** Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.73, I, “b”, da Lei nº 8.666/93, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

**13.1.5.** O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. A contratada, no caso de cometimento de infrações contratuais, sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção do item 14.1.3.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

14.3. A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento da execução contratual, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

14.4. A multa será aplicada nas seguintes situações e nos termos adiante especificados:

14.4.1. Em caso de reincidência pelo(s) mesmo(s) motivo(s) que ensejaram a aplicação da penalidade de advertência: multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato;

14.4.2. Pela não apresentação da garantia contratual, se exigível, dentro do prazo assinalado no contrato: multa de 0,05% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento);

14.4.3. Pelo atraso no serviço executado, de acordo com os prazos estipulados no cronograma físico-financeiro: até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o 30º (trigésimo) dia de atraso;

14.4.4. Pela recusa em executar o serviço, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do vencimento do prazo estipulado: até 10% (dez por cento) do valor do referido serviço;

14.4.5. Pela demora em corrigir falhas do serviço executado, a contar do término do prazo para correção fixado no termo de notificação: até 2% (dois por cento) do valor do bem ou do serviço, por dia decorrido;

14.4.6. Pela recusa da contratada em corrigir falhas no serviço executado, caracterizada após 30 (trinta) dias a contar do término do prazo fixado na notificação: até 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

14.4.7. Pela inexecução total da obra contratada ou pela prática dos atos descritos no Capítulo II-B do Código Penal, inserido pelo Art. 178 da Lei 14.133/2021: até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.

14.5. Na fixação das penalidades previstas nos itens 14.1.3 e 14.1.4, bem como, quando for o caso, no prazo da sanção de suspensão temporária de licitar e contratar, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

14.5.1. Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.5.2. Os danos resultantes da infração;

14.5.3. Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.5.4. Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior;

14.5.5. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração, inclusive os antecedentes da empresa infratora.

14.6. O enquadramento das penalidades nas faixas de multa previstas neste CONTRATO também deverá tomar como parâmetro as circunstâncias descritas no item 14.5.

14.7. A penalidade prevista no item 14.1.4 deverá ser comunicada à Secretaria de Administração, para registrado no CADFOR-PE.

14.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

14.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O CONTRATO poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/1993 e nos termos do inciso II, do artigo 15, da Lei nº 16.722/2019, conforme o caso.

15.2. A rescisão deverá ser motivada e sempre precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Sempre que possível, o termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.3.1.** Relatório analítico dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.3.2.** Relação do pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.3.3.** Indenizações e multas.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

**16.1.** A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

**16.1.1.** A CONTRATANTE designa XXXX (nome, matrícula e cargo) como servidor responsável pelas atribuições de fiscalização previstas no item 16.1, que será assessorado pela empresa ENGEVASF Construção, Consultoria e Inovação Ltda, para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como atestar as notas fiscais relativas às medições dos serviços, de acordo com o **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

16.2.A fiscalização de que trata o item acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de solução inadequada, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da UNIVERSIDADE ou de seus servidores.

**16.3.** Compete ao fiscal do Contrato promover reuniões com o(s) representante(s) da CONTRATADA definindo procedimentos para o perfeito desenvolvimento dos trabalhos.

**16.4.** Compete ao fiscal do Contrato fiscalizar e acompanhar todas as etapas na elaboração do projeto; não será permitida qualquer visita aos BLOCOS DO CAMPUS sem o acompanhamento de algum servidor da contratante.

**16.5.** Compete ao gestor e fiscal do Contrato organizar arquivos contendo toda a documentação pertinente.

**16.6.** Fiscalizar e exigir que a **CONTRATADA** mantenha os seus funcionários devidamente identificados por meio de crachás, contendo nome completo, função, fotografia recente, número de RG, sempre que for necessária a entrada nas unidades do CAMPUS.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO**

**17.1.** O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser registrado no Livro de Registro de Contratos da CONTRATANTE ou em sistema eletrônico próprio.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **19. CLÁUSULA NONA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Petrolina, cidade de Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO.

**19.2.** E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente CONTRATO.

Petrolina, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
ENTIDADE  
CNPJ  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
<REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA>  
<RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA>  
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por ANNE CARINNE DA COSTA SILVA, pregoeira e matrícula 120626, em 26/12/2022, às 13:16.



Documento autenticado por ANNE CARINNE DA COSTA SILVA, pregoeira e matrícula 120626, após conferência com Documento original , em 26/12/2022, às 13:17.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **6943b664-672d-46cc-aeb0-04f8e1ece99e**

---